



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.358/2010.

**ALTERA O ARTIGO 84 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PENEDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,

Estado de Alagoas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 84 da lei Orgânica do município de Penedo passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 84 – É fixada em até 40
(quarenta) horas semanais a carga de trabalho
do servidor público municipal.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos 12
(doze) dias do mês de julho do ano de 2010 (dois mil e dez), 374º ano de
elevação à categoria de Vila.**

Israel Ramires Saldanha Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 13/04/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara, Sob nº 206
Monica Almeida
PROTOCOLADO